



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 383/2022/GP

Votuporanga/SP, 27 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre alteração das Leis, nº 6.798 de 14 de dezembro de 2021, PPA - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nº 6.799 de 14 de dezembro de 2021, LDO — Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e dispõe sobre transferência de créditos no âmbito do orçamento do órgão LEGISLATIVO, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mediante transferência por anulação por transferência de crédito do próprio órgão.

Importante ressaltar que aguardamos que referido Projeto de Lei, seja encaminhado a esta Casa de Leis, o mais rápido possível, no intuito de que o mesmo seja pautado na próxima Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeitura Municipal
Votuporanga - SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº, DE

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, e nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir crédito no orçamento via anulação, aos itens das dotações orçamentárias abaixo:

1.	ÓRGÃO	:	LEGISLATIVO	
1.1.	Unidade Orçamentária	:	Câmara Municipal	
3000	Despesas Correntes			
3300	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
3390.30	010310001.2.001	Material de Consumo	:R\$	300.000,00
3390.39	010310001.2.001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa		
		Jurídica	: R\$	70.000,00
		TOTAL.....	: R\$	370.000,00

Artigo 4º Para a cobertura das transferências de créditos ora aberto pelo artigo 3º, fica anulado parcialmente, o seguinte item de dotação orçamentária:

1.	ÓRGÃO	:	LEGISLATIVO	
1.1.	Unidade Orçamentária	:	Câmara Municipal	
4000	Despesas de Capital			
4400	Investimentos			
4490	Aplicações Diretas			
4490.52	010310001.2.001	Equipamentos e Material Permanente:	R\$	370.000,00
		TOTAL.....	: R\$	370.000,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

DEOSDETE APARECIDO VECHIATO

Secretário Municipal a Fazenda

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EDISON MARCO CAPORALIN

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Transparência e Gabinete Civil, data supra.

NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES

Chefe de Divisão

MENSAGEM Nº, DE DE DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº /2022

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando conforme sua solicitação via Ofício, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe alteração das Leis, nº 6.798 de 14 de dezembro de 2021, PPA - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nº 6.799 de 14 de dezembro de 2021, LDO — Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e dispõe sobre transferência de créditos no âmbito do orçamento do órgão LEGISLATIVO, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mediante transferência por anulação por transferência de crédito do próprio órgão.

O presente projeto de Lei atende os ditames da legislação orçamentária, em especial a LDO para o exercício de 2022 em seu art. 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal. Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.